



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### PORTARIA N.º 56/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da Quinta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar n.º 75/93;

**CONSIDERANDO** a existência de fundados indícios de que houve a violação ao princípio constitucional da isonomia no concurso público para o cargo de Praças da Polícia Militar, por ausência de reserva de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNE's) e possível afronta ao mesmo princípio devido a diversas irregularidades cometidas durante a feitura das provas objetivas e subjetivas.

**CONSIDERANDO** que a questão deve ser investigada, estando a reclamar uma análise mais detalhada;

**R E S O L V E** instaurar a presente

#### INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;
- 2) envie-se Recomendação à PMDF, com cópia à Fundação Universa, para anulação da fase irregular do certame;
- 3) após, conclusos para deliberação.

**Interessado:** Fundação Universa e Polícia Militar do Distrito Federal.

**Assunto:** violação ao princípio constitucional da isonomia no concurso público para o cargo de Praças da Polícia Militar, por ausência de reserva de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNE's) e possível afronta ao mesmo princípio devido a diversas irregularidades cometidas durante a feitura das provas objetivas e subjetivas.

Brasília-DF, 20 de junho de 2013.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES  
Promotor de Justiça